

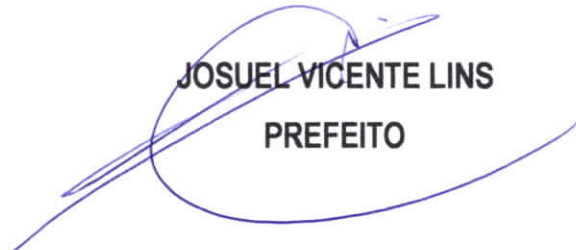
**EMENTA. DISPÕEM SOBRE PRAZO DO MANDATO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES PARA A ADEQUAÇÃO AO
PROCESSO UNIFICADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pombos, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei de nº 12.696 de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombos em 05 de abril de 2013.


JOSUEL VICENTE LINS
PREFEITO